



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 33/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 11 de Março de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 39/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 42/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 42/2014, o qual dispõe sobre alteração de valor de subvenção para as Entidades Associação Senhor Bom Jesus e Associação Cristã de Proteção a Criança, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XI, e 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

